



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.289 /

## "APROVA O LOTEAMENTO VILA RICA II".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o "Loteamento Vila Rica II, localizado neste Município, de propriedade de Varginha Mineração e Loteamento Ltda. estabelecida nesta cidade, cuja área enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 5424/94, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada as seguintes obrigações:

- I - Sejam reservadas as seguintes áreas, perfazendo um total de 14.757,31 m<sup>2</sup> (quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete vírgula trinta e um metros quadrados );
  - a) 6.115,47 m<sup>2</sup> ( seis mil cento e quinze vírgula uarenta e sete metros quadrados), destinados à área de lotes;
  - b) 4.844,96 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), destinados à área de ruas;
  - c) 1.779,91 m<sup>2</sup> ( Um mil, setecentos e setenta e nove vírgula noventa e um metros quadrados), destinados à área verde;
  - d) 738,00 m<sup>2</sup> (Setecentos e trinta e oito metros quadrados ) destinados a área para equipamentos comunitários;
  - e) 1.278,97m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e setenta e oito vírgula noventa e sete metros quadrados), reservados ao proprietário.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 6.289 - fls. 2

II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6881, de 08 de janeiro de 1999.

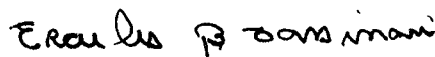
III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 3.235,47 m<sup>2</sup> ( três mil, duzentos e trinta cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados ), correspondentes a 50,00 % (cinquenta por cento ) do número total de lotes, cumprindo à empresa loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 1999.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ÉRCULES BERLINI TASSINARI

Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2204, de 12/06/99.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS REFERENTE AO DECRETO Nº 6.289/99  
QUE "APROVA O LOTEAMENTO VILA RICA II" - publicado em 12.06.99 - edição nº  
2204**

QUADRA A : Lotes 1,2,3,4,7 e 8, perfazendo uma área de 3.235,47 m<sup>2</sup> ( três mil  
duzentos e trinta e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados).

TOTAL DA HIPOTECA : 6 (seis) lotes correspondentes a 50,00% (cinquenta por cento)  
do total de lotes, perfazendo uma área de 3.235,47 m<sup>2</sup> ( três mil  
duzentos e trinta e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados ).

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2241, de 04 / 08 /99.